



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS ARAÇUAÍ

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

CELEBRANTES:

**De Um Lado:** - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Norte de Minas Gerais – Campus Araçuaí, Entidade Autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Araçuaí-MG, situada na Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n. BR 367, Km 278. Caixa Postal 11, CEP: 39.600-000, Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.727.655/0008-96, doravante denominado INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ, neste ato Representado pelo Diretor Geral Ednaldo Liberato de Oliveira, e

**De outro lado:** A CONCEDENTE abaixo qualificada:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ( )	FAX: ( )	
Representante Legal:		
Cargo:		

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio tem por objetivo, acordar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES do **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**, de interesse curricular obrigatório ou não, entendido ESTÁGIO como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, respeitando-se o previsto nos projetos pedagógicos dos cursos do **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

À CONCEDENTE caberá formalizar as oportunidades de estágio, conciliando suas necessidades e oportunidades às condições e requisitos mínimo exigido pelo **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sistemática de organização e supervisão do estágio estará a cargo da CONCEDENTE, de comum acordo com o **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**.

§ 1º - A CONCEDENTE indicará funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º - **O INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**, tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não-obrigatório, indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ao **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ** caberá divulgar as oportunidades de estágio, assim como recrutar, encaminhar e, se necessário, pré-selecionar os candidatos às vagas de estágio, cabendo, quando for do seu interesse, a CONCEDENTE realizar o processo seletivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A CONCEDENTE firmará com o estagiário TERMO DE COMPROMISSO, que será assinado também pelo **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A CONCEDENTE, ouvido o **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS –CAMPUS ARAÇUAÍ**, determinará a carga-horária e a jornada de atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONCEDENTE contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Parágrafo único.** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo **INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS ARAÇUAÍ**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE, em observância à lei federal sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA NONA**

A duração do estágio, na CONCEDENTE, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente convênio terá vigência indeterminada a contar de então, podendo ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que qualquer das partes peça rescisão, por escrito, com 30 dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais da cidade de Montes Claros para dirimir qualquer dúvida que venha surgir em decorrência da celebração do presente convênio.

E, por estarem assim ajustados e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ARAÇUAÍ (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS  
GERAIS –CAMPUS ARAÇUAÍ**

\_\_\_\_\_  
Testemunha da CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha do INSTITUTO FEDERAL NORTE DE  
MINAS GERAIS –CAMPUS ARAÇUAÍ